

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo presente instrumento particular, tendo como partes de um lado a **FMSA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NOVA DESCOBERTA**, situado na Av. Vereador Otacílio Azevedo, S/N – Nova Descoberta – Recife – PE inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.767.633/0005-28. Doravante aqui denominado Contratante. E do outro lado à empresa **GERASTEP – GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA**, situada na Rua José Gomes de Moura, 235 Estância – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 40.893.042/0001-13. Doravante aqui denominada Contratada.

Ambos por seus representantes legais no final assinados. Celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva **MENSAL** e corretiva quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia no **GRUPO GERADOR modelo PERKINS/HEIMER – 55 KVA/AUTOMÁTICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços que serão executados nas manutenções preventivas previstas no item anterior, consiste naqueles discriminados no anexo 1 deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja necessidade de execução de serviços não previstos no anexo 1, serão executados e cobrados a parte, mediante orçamento antecipado.

**Parágrafo Segundo** - A contratada obriga-se a atender as manutenções corretivas no prazo mínimo possível, após sua solicitação por telefone, pelos números **32512779, 999736409, 997610169**, ou seja, no Máximo uma hora, salvo em condições adversas o prazo será de 2 horas.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada obriga-se a utilizar nas manutenções somente peças e materiais novos e originais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados designados para execução dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, será pago pelo contratante à contratada, a importância de **R\$ 345,00 ( Trezentos e quarenta e cinco reais ) Mensalmente** já incluso todos impostos, taxas e quaisquer outros encargos oriundos dos serviços ora contratados. O valor refere-se apenas a mão de obra. Qualquer material ou peça que for necessário será fornecido pelo cliente ou aplicado e cobrado a parte após autorização, no entanto a mão de obra para substituição das peças e materiais, está inclusa no valor do contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Anualmente será emitida por conta da contratada, uma ART (Anotação de responsabilidade Técnica), concernente à manutenção preventiva prestada mensalmente ao grupo gerador.



**CLÁUSULA QUINTA** - O pagamento será efetuado pelo contratante **Mensalmente** após a apresentação da fatura e do relatório de manutenção, no prazo estipulado no boleto bancário enviado **Mensalmente**.

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor mensal ficará inalterado pelo prazo de 01 ( um ) ano, e será reajustado após este período pela variação do IPCA do IBGE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O período de vigência do contrato será de 12 ( doze ) meses, com início a partir da data da assinatura, podendo ser automaticamente renovado por igual período, caso as partes não se manifestem contrário com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato pode ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo desde que seja comunicado com antecedência de 30 dias da data rescisão pela parte interessada, sem ônus de quaisquer natureza para ambas as partes.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Cidade do Recife – PE, para sanar quaisquer divergências relacionadas com o presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 ( duas ) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 01 de FEVREIRO de 2022

URA Nova Descoberta 24h  
Daniel Akel P. de Araújo  
Coordenador Geral

CONTRATANTE

NOME:  
CPF:

TESTEMUNHA

NOME:  
CPF:

GERASTEP LTDA.  
Severino Cândido da Silva  
Diretor

GERASTEP LTDA.  
Severino Cândido da Silva  
Diretor

CONTRATADA  
SEVERINO CÂNDIDO DA SILVA  
CPF: 127.559.074-87

GERASTEP LTDA.  
João Victor Oliveira César de Lima  
Diretor

TESTEMUNHA  
JOÃO VICTOR OLIVEIRA CÉZAR DE LIMA  
CPF: 087.284.474-92